



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2020



"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei nº 1.734/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1119	CONVÊNIO Nº 861558/2017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E SECADOR.	
4.4.90.52	FICHA: <u>459</u> Equipamentos e Material Permanente	R\$ 101.000,00.
Total do Crédito		R\$ 101.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 861558/2017 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Integração Nacional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de café e secador** e será creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.

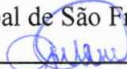
§ 2º - O valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 861558/2017** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 57 e creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	02.02.04.122.
	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.	
4.4.90.52	FICHA: <u>57</u> Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total do Crédito		R\$ 1.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Março de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal